

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.334, DE 27 DE MARÇO DE 1.978.-

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ESPECIAL DE R\$ 150.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ALCALÁ, Prefeito Municipal de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito especial de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) destinado à continuidade da construção do Centro de Lazer do Tamba - lhador neste Município, conforme convênio assinado com a Secretaria de Relações do Trabalho do Governo do Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º - O crédito especial autorizado pelo artigo anterior - desta lei, será coberto com recursos financeiros provenientes de anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias, a saber:

a) em R\$140.000,00 (cento e quarenta mil cruzeiros), a seguinte dotação:

7 Setor de Obras e Serviços Municipais

7.4 Cemitério

4110-10603261.05 - Obras Públicas -R\$ 140.000,00

b) em R\$10.000,00 (dez mil cruzeiros) a seguinte dotação:

7 Setor de Obras e Serviços Municipais

7.2 Logradouros Públicos

4130.00-10585752.12 -Equipamentos e Instalações...-R\$ 10.000,00

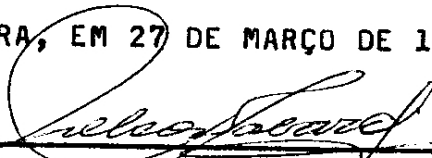
Total a anular-R\$ 150.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ, EM 27 DE MARÇO DE 1.978.-


LUIZ ALCALÁ - PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, EM 27 DE MARÇO DE 1.978.-


NELSON TABARRO - SECRETÁRIO